

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA

A Fundação do ABC, nos termos do seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Clínica, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de conservação, limpeza e inspeção dos equipamentos médicos do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá, localizado a Rua Prefeito Américo Perella, nº 171 – Centro de Mauá – Mauá/SP – CEP 09390-030, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância dos equipamentos médicos para um serviço de tratamento e apoio ao diagnóstico, devemos zelar pelo seu cuidado e preconizar os serviços de manutenção e prevenção, que são essenciais para o funcionamento do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá (visto que a unidade atende toda a região do ABCD, tornando-se referência na realização de exames e consultas), elevando o grau de confiabilidade no diagnóstico e cumprindo com a necessidade da meta estabelecida pelo contrato de gestão, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de conservação, limpeza e inspeção dos equipamentos médicos do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

3. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços na unidade, conforme quantitativo de equipamentos elencados no Anexo IV do presente Termo de Referência;
- 3.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos compreendendo, minimamente:

3.2.1 Manutenção preventiva com periodicidade semanal, encaminhando cronograma a ser alinhado junto ao responsável designado pela CONTRATANTE;

3.2.2 Entende-se como manutenção preventiva: aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentando o tempo de vida útil dos equipamentos e evitando problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos. Compreende também a limpeza, reparos, ajustes, calibrações e testes de segurança elétrica com emissão de relatórios /laudos, necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos;

3.2.2.1 Dentro os serviços de preventiva devem constar:

3.2.2.2 Testes de funcionamento, através de cronogramas de preventiva mensal a serem estabelecidos e elaborados pela empresa, em consenso com o responsável da unidade;

3.2.2.3 Verificação de confiabilidade no resultado de exame;

3.2.2.4 Limpeza adequada dos Equipamentos;

3.2.2.5 Verificação da calibração dos equipamentos.

3.2.2.6 Sistema elétrico: Verificação das conexões elétricas e corrigir, quando necessário;

3.2.3 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00, excetuando-se feriados;

3.2.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sendo os mesmos retirados apenas quando for indispensável;

3.2.5 Entende-se como manutenção corretiva: todo o reparo em um equipamento após alguma inconsistência recorrente, falha parcial ou falha total, visando corrigir os problemas que prejudicaram o desempenho dos equipamentos;

3.2.6 O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas**, a contar da abertura do chamado que serão realizados preferencialmente por *Whatsapp* ou *email*, deixados pela CONTRATADA exclusivamente voltados para este fim;

3.2.7 Os chamados de manutenção corretiva deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas, para não gerar ônus a unidade;

3.2.8 Deverão estar inclusas dentre as manutenções corretivas, baterias, cabos, lentes, joysticks, e peças necessárias à substituição, necessária nota fiscal a parte para peças e para serviços.

3.2.9 AVALIAÇÃO ANUAL:

- Avaliação de Conjuntos dos Equipamentos.
- Análise qualitativa de equipamentos utilizados;

3.3. A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar

- equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida;
- 3.4. Para a execução dos serviços contratados, fica estabelecido uma reserva técnica de 12% (doze porcento) do valor do contrato destinado a eventual troca de peças, podendo a CONTRATANTE, caso seja de seu interesse, levantar os preços de mercado e/ou adquirir as peças necessárias com outros fornecedores que porventura apresentem melhores condições comerciais;
- 3.5. Havendo necessidade de substituição das peças, a CONTRATADA deverá relacioná-las a CONTRATANTE, devendo realizar a substituição somente após orçamento prévio e autorização do departamento competente, sendo a nota pertinente a essa manutenção emitida em separado do valor mensal de manutenção prevista.
- 3.6. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais de peças utilizadas a CONTRATANTE mensalmente, de modo que apenas serão pagas as peças efetivamente utilizadas e autorizadas, devendo ser atestado a aplicação da peça pelo responsável indicado pela unidade;
- 3.7. Caso o valor das peças que se fazem necessárias extrapolarem o percentual estimulado, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE para que, proceda a pesquisa de mercado realizando a aquisição em processo apartado ou autorize o valor a maior sendo este compensado no mês subsequente.
- 3.8. A CONTRATADA encaminhará relatório mensal dos serviços realizados nos equipamentos ao responsável indicado pela unidade, sinalizando o que foi realizado mensalmente, de modo que, a cada visita, deverá emitir Ordem de Serviço a ser assinada em conjunto com o responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços;
- 3.9. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto a aferição, teste de segurança elétrica e manutenção preventiva, através de etiqueta autocolante, com código de equipamento/instrumento, data da execução e próxima calibração;
- 3.10. A CONTRATADA deverá zelar pela responsabilidade socioambiental, em toda a sua estrutura, promovendo o uso e o descarte adequado de materiais, quando necessário;
- 3.11. A CONTRATADA deverá, quando identificar a obsolescência do equipamento, sugerir a baixa patrimonial, através de justificativa técnica detalhada, orçamento e laudos que comprovem sua necessidade, em função de custo elevado de conserto ou não atendimento às normas de segurança;
- 3.12. A CONTRATADA deverá documentar e manter arquivos das ações corretivas e preventivas através de ordens de serviço, de modo a subsidiar confecção de relatório de histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.
- 3.13. A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e substituição de peças, se responsabilizando civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.
- 3.14. Os serviços abrangerão todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos da unidade, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem no termo de

referência, obtendo a CONTRATADA a responsabilidade do pleno funcionamento do aparelho.

3.15. Executar os serviços, dispondo de profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

3.16. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos.

3.17. Obriga -se a CONTRATADA a elaborar todo plano de atendimento à CONTRATANTE, baseando – se no Plano de Manutenção, Cronograma de Visitas;

3.18. Em ocasião da necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá descrever a ocorrência em um relatório de vistoria e apresentar substituição à CONTRATANTE, podendo realizar a substituição somente após prévio aviso e autorização do departamento competente;

3.19. A CONTRATADA encaminhará relatório mensal dos serviços realizados nos equipamentos ao responsável indicado pela unidade, e a cada visita do Cronograma, deverá emitir Ordem de Serviço a ser assinada em conjunto com o responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços;

3.20. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

3.21. É expressamente proibida a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuênciia por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, arcando, consequentemente a CONTRATADA, com os encargos e penalidades previstas neste Termo;

3.22. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

3.23. Observar estritamente as normas internas do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá;

3.24. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

3.25. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;

3.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

3.27. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.28. Indicar um responsável técnico para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

3.29. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

3.30. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada neste termo de referência, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo;

3.31. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

3.32. Quinzenalmente, em dias a serem definidos entre as partes, deverá a CONTRATADA enviar junto a unidade AME Mauá, Engenheiro Clínico a fim de avaliar e validar as condições dos equipamentos da unidade.

4. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços prestados em consonância com as boas práticas existentes no mercado.

4.3. Fiscalizar a execução do contrato e atestar os serviços executados.

4.4. Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.

4.5. A CONTRATANTE dará ciencia à CONTRATADA, que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde, para gestão do AME Mauá.

4.6. A CONTRATANTE informa que, a única fonte de receita a ser utilizado para pagamento dos serviços ora contratados é aquela prevista no contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos do §7º do artigo 51 do regulamento de compras.

4.7. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o valor constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

4.8. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisação dos

repasses pela Secretaria de Estado da Saúde para a CONTRATANTE.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no presente instrumento, sob pena de desclassificação, devendo atender minimamente o seguinte:

5.2. Proposta comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor mensal e valor global anual, em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado pela Instituição.

5.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Termo de Referência.

5.4. Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.

5.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados a plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

5.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustíveis, materiais, tributos, dentre outros.

5.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência.

6. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

7. DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão do contrato será realizada pela equipe técnica, administrativa e assistencial da FUABC, elegendo, para tanto os funcionários:

NOME COMPLETO	CPF	RG
Wendel David Severino da Silva	415.050.298-64	39.995.076-X
Daphyne Alves Elias Mendes	406.029.958.-84	48.035.173-9

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, cumprimento de metas e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente da fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da proposta comercial da CONTRATADA, sendo remunerado o valor mensal dos serviços prestados.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do gestor do contrato.
- 8.3. Em hipótese alguma será **aceito boleto bancário** como meio de cobrança.
- 8.4. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

**Patrícia Veronesi
AME MAUÁ**

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.^º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo n^º _____/24, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRITIVO	QUANTIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SOFTWARE DE GESTÃO DE CUSTOS	1			
TOTAL				

Valor Total Mensal: (em algarismos e por extenso): xxxxxx

Valor Total Anual Global (em algarismos e por extenso): xxxxxx

A participante deverá especificar os serviços ofertados;

O pagamento será realizado pelo **período em que o software for efetivamente disponibilizado;**

DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência/Conta-Corrente:

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

CPF:

RG:

(Local), de.....de 2024.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)